



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 8856/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 94/2025

Autoria: Kelley Bonicenha



EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO ASAS DA ESPERANÇA - IAESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 94/2025 de iniciativa da Vereadora Kelley Bonicenha, tendo por objeto declarar a utilidade pública do Instituto Asas da Esperança – IAESP e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 111/115 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 94/2025, às fls. 119/123.





II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à **educação** em geral, desenvolvimento do turismo, **cultural**, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, **práticas esportivas** e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e **assistência social em geral**, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à **cidadania**, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do **meio ambiente**, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Em análise sobre o texto da proposta legislativa, bem como demais documentos acostados ao projeto de lei, verifica-se que o Instituto Asas da Esperança é uma associação sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços desinteressados e gratuitos, entre os quais citamos: atividades de associação de defesa de direitos sociais; atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; atividades de assistência social de relevância pública; atividades de integração social; parcerias com o poder público, dentre outras.

Os objetivos e finalidades estatutárias (fls. 16/30), portanto, possuem alinhamento ao escopo das matérias temáticas atinentes às atribuições de manifestação desta Comissão,





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

conforme artigo 62, III, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em especial quanto aos tópicos de cidadania, educação, cultura, esporte, assistência social e meio ambiente, justificando a manifestação técnica nos termos que seguem.

O Instituto apresenta relatório das atividades desenvolvidas entre janeiro e dezembro de 2024 e janeiro a maio de 2025 (fls. 43/98), com registros fotográficos. As atividades incluem oficinas formativas, culturais e esportivas com crianças e adolescentes, bem como atendimento às famílias dos atendidos e à comunidade, tudo visando o desenvolvimento de habilidades, fortalecimento de vínculos, e o estímulo ao protagonismo social.

Dentre os principais projetos desenvolvidos, constam:

- a) atividades recreativas que contribuem para o bem-estar emocional e social dos atendidos;
- b) organização de exposições de arte e cultura para que os jovens expressem suas vivências e talentos;
- c) passeios e visitas culturais para oferecer novas experiências e fortalecer os vínculos afetivos entre os participantes, ampliando seu contato com a natureza e com diferentes contextos sociais;
- d) oficinas semanais voltadas para o desenvolvimento de habilidades variadas, como culinária, educação financeira, informática, artes, dentre outras;
- e) atividades de economia criativa que visam despertar o interesse e a confiança dos jovens para desenvolver soluções criativas, fortalecer o raciocínio crítico e cultivar uma visão empreendedora para o futuro.

Das atividades desenvolvidas em 2024, destacam-se a entrega de materiais escolares para alunos da rede pública em comunidades em situação de vulnerabilidade social; oficinas formativas de temas diversos, como desenvolvimento social, educação ambiental, culinária, educação financeira e informática; atividades sobre o combate à exploração sexual infantil e ao trabalho infantil; palestra sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Em 2025, destaca-se a tradicional ação solidária de entrega de kits escolares e cestas básicas em comunidades vulneráveis; colônia de férias com oficinas lúdicas; atividades de reflexão sobre o Dia Internacional da Mulher; atividades e oficinas centradas em temas relacionados ao combate ao bullying.

Observa-se que em cada mês, o Instituto trabalha com os atendidos uma temática social relevante, a maior parte delas relacionadas aos cuidados e promoção da saúde e da vida, como a Campanha do Maio Laranja, campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, e campanha do Setembro Amarelo.

Todas as atividades possuem alinhamento à defesa de direitos sociais, como educação, saúde, trabalho, alimentação, meio ambiente e assistência social, e contribuem para o fortalecimento de vínculos e para a integração social. Conforme se observa dos registros fotográficos anexados ao processo legislativo, o Instituto Asas da Esperança, situado no bairro Interlagos, é um espaço de oportunidade de crianças, adolescentes, familiares e comunidades para a promoção e desenvolvimento de valores, habilidades e desenvolvimento social responsável e sustentável.

As associações são consideradas entidades de terceiro setor, assim denominadas para diferenciar-se em relação as atividades da Administração Pública e àquelas relacionadas às empresas com finalidade lucrativa, respectivamente o primeiro e segundo setor.

As atividades das associações são similares àquelas executadas pelo poder público para promoção do bem-comum, visando contribuir com a solução de problemas sociais. Possuem, portanto, especial relevância dentro do contexto de organização social, colaborando para a promoção de valores relacionados à ética comunitária e desenvolvimento de ações voltadas à cidadania. A atuação de entidades dessa natureza amplia a participação social e fortalece os espaços de diálogo com o poder público.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Dessa forma, resta evidenciada a atuação do Instituto Asas da Esperança, que **realiza um trabalho marcado pelo compromisso social com a promoção de valores ético-comunitários**, "por meio de oficinas de instruções, promovendo ações educativas com base na solidariedade, respeito às pessoas e ao meio ambiente, e fraternidade, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica", conforme bem delineado no artigo 3º de seu estatuto.

Nesse sentido, caso aprovada a presente proposta legislativa, será concedido o título de utilidade pública para o Instituto Asas da Esperança, enquanto instrumento de reconhecimento sobre a prestação de serviços desinteressados e gratuitos à coletividade, com natureza e caráter comunitário e social.

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e suas respectivas metas¹:

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de qualidade

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 5 – Igualdade de gênero

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 10 – Redução das Desigualdades.

¹ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

Objetivo 13 – Ação contra a mudança global do clima

13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 17 – Parcerias e meios de implementação

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 94/2025.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 94/2025, de autoria da Vereadora *Kelley Bonicenha*, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar)

Presidente

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá)

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde)

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003200310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 05/08/2025 15:16
Checksum: **6C29DFBF5BFD14F2E59D41F4DF50B8C3509D2F29A362C66A755C09E6A90C472F**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em 05/08/2025 15:57
Checksum: **AB3385FF29DE8413514A5EF1E1731E2DC8059378B2B64E1EB39A8D60D9F02733**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 05/08/2025 16:05
Checksum: **5D7D5B2293A07B326E6A4005C108E38C4B262491EA08B52BA9F177AFF0B2A712**

